



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON
Gerência de Patrimônio, Materiais e Documentação - IDARON-GEPAD

TERMO

BAIXA PATRIMONIAL nº 002/2026

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2026, reuniram-se na IDARON-GEPAD, os membros da Comissão de Avaliação e Baixa Patrimonial, elencados no item 1., para proceder à análise do material e processo, para baixa patrimonial elencada no item 3.1 deste Termo.

1. MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA:

Presidente: Aracelma Maia de Arruda

Membro: Lidiane Carvalho Xavier

Membro: Solange Medrado de Macedo Trappel

2. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO:

Portaria nº 256/IDARON-COAF de 11 de abril de 2025.

3. AVALIAÇÃO DO BEM PERMANENTE:

3.1 Descrição dos Bens materiais:

Processo nº 0015.015503/2025-87;

Nº. DE ORDEM	Nº. TOMB.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR CONTÁBIL
01	120.000.196	Camioneta MITSUBISHI L200 GL CD 4x4; PLACA: NDK8B76	R\$ 37.333,92
TOTAL			R\$ 37.333,92

3.2 Estado de Conservação:

Encontram-se em estado regular, mas necessitando de recuperação, vistorias realizadas “in loco” pela Comissão de avaliação e relatório fotográfico ID0066912721 .

3.3 Sua aproveitabilidade:

Considerando que a autarquia adquiriu veículos mais modernos e novos para substituição, o bem tornou-se ocioso, no entanto podendo ser utilizado pelo donatário.

3.4 Avaliação dos bens (valoração)

A avaliação contábil dada ao bem no item 3.1 é exatamente a cadastrada na contabilidade da IDARON, ou seja, seu valor contábil depreciado, tal depreciação é realizada automaticamente por sistema de depreciação próprio da IDARON.

4. CONCLUSÃO

Salvo Melhor Juízo, esta Comissão Baixa os referidos bens do acervo de Patrimônio da IDARON por **DOAÇÃO**, conforme consta das informações contidas no processo ID 0015.015503/2025-87 , Termo de Doação nº 5/2026/PGE-IDARON ID 67971894 e Autorização do Gabinete da IDARON ID 68359005; Cópia deste TERMO DE BAIXA PATRIMONIAL deverá ser encaminhada para publicação em site

de transparência da IDARON, EXTRATO do mesmo deverá ser publicado em diário DOE/RO, após publicação da baixa deverá ser dado baixa do referido bem da UG detentora do material, através da GEPAD, no SISTEMA INTEGRADO, após isto a GEPAD deverá encaminhar relatório de baixa para a contabilidade da IDARON com o intuito da mesma dar baixa no SIGEF.

Aracelma Maia de Arruda

Presidente

Lidiane Carvalho Xavier

Membro

Solange Medrado de Macedo Trappel

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Aracelma Maia de Arruda**, **Assessor(a)**, em 05/02/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE MEDRADO DE MACEDO TRAPPEL**, **Auxiliar Técnico**, em 05/02/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Carvalho Xavier**, **Membro**, em 05/02/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68908064** e o código CRC **DE5993D4**.